

n. 38.328, de 14-4-1961, a gleba n. 65, do 3.º perímetro de São Miguel Arcanjo no município e distrito de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapetininga, assim descrita: "começam em um marco cravado à margem de um caminho, na divisa da gleba n. 66, ocupada por Benedito Rolim de Moura, com a gleba n. 63, ocupada por João Belarmino da Silva; desse ponto, seguem as divisas, pelo referido caminho, com os rumos e distâncias de 133° NE e 47,00 m.; 51° NE e 261,80 m. (confrontando até aqui com a gleba n. 63, ocupada por João Belarmino da Silva); 5° 12' NE e 112,70 m.; 29° 27' NE e 80,20 m.; 3° 40' NE e 36,20 m. — confrontando com a gleba n. 64, ocupada pela E. F. Sul Paulista; deste ponto, seguem as divisas por um caminho velho que percorre um espigão, com os rumos e distâncias de 63° 16' SE e 97,00 m.; 44° 28' SE e 144,90 m.; 82° 41' NE e 87,10 m.; 76° 46' SE e 37,90 m.; 69° 22' SE e 42,40 m.; deste ponto, seguem pela divisa da gleba n. 66, ocupada por Benedito Rolim de Moura, com os rumos e distâncias de 43° 46' SW e 225,10 m. e 44° 03' SW e 363,00 m. (atravessando um braço de um córrego a 278,00 m.); 39° 04' NW e 178,40 m.; até um marco cravado a beira de um caminho, na divisa da gleba n. 63 com a gleba n. 66, ponto de partida".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 dias do mês de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.191, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Santa Cruz das Palmeiras, necessário à construção do Grupo Escolar de Santa Cruz das Palmeiras

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.500,00 m². (cinco mil e quinhentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Santa Cruz das Palmeiras, que consta pertencer a Thereza Gomes Pires de Campos, necessário à construção do Grupo Escolar de Santa Cruz das Palmeiras, medindo 55,00 m. de frente para a Rua Manoel de Campos por 100,00 m. da frente aos fundos; confronta de um lado e nos fundos com ruas sem denominação; de outro lado, com propriedade de quem de direito, medidas essas constantes da planta F. 31.051, anexa ao processo n. 23.376-63 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.192, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a transferência da administração de bem do patrimônio estadual, sito no 1.º Perímetro, Gleba 8 de Itapetininga

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior para a administração da Secretaria da Agricultura, para os fins previstos na Lei Estadual n. 5.994, de 30-12-1960 regulamentada pelo Decreto n. 38.328, de 14-4-1961, a gleba n. 8 do perímetro de Itapetininga, no distrito e município de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapetininga, assim descrita: "começam em um marco de madeira cravado à margem de um caminho, na divisa com a gleba n. 7, a ser incorporada ao Patrimônio do Estado; desse ponto, seguem pelo referido caminho, com os rumos e medidas de 42° 34' SE e distância de 83,80 m.; 28° 09' SE e distância de 68,03 m., sempre dividindo com a referida gleba, até um marco de madeira; desse ponto, seguem por uma reta, com o rumo de 60° 19' SE, atravessando um córrego e distância de 230,50 m., dividindo com a gleba n. 10, a ser incorporada ao Patrimônio do Estado, até um marco de madeira; desse ponto, seguem com os rumos e medidas de 65° 04' NW e distância de 87,10 m.; 42° 19' NW e distância de 118,90 m., dividindo com a gleba n. 9, ocupada pela S/A. Empresa de Eletricidade Sul Paulista, até um marco de madeira; desse ponto, seguem as divisas com os rumos e medidas de 48° 29' SW, atravessando um córrego, e distância de 173,40 m.; 66° 30' SW e distância de 1,67 m., sempre dividindo com a gleba n. 4, ocupada por Nestor Toledo, até o marco de madeira, cravado à margem de um caminho, ponto de partida".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.193, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Declara reserva florestal do Estado de São Paulo as terras situadas no 6.º Perímetro do município de Bananal, glebas 8 e 9, necessárias à conservação das matas e preservação da flora e da fauna.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas reserva florestal do Estado de São Paulo, as terras situadas no 6.º perímetro de Bananal, no distrito, município e comarca de Bananal, assim discriminadas: Gleba n. 8: começa na Serra do Caracol e na divisa da gleba 6, ocupada por Manoel Nascimento Nunes, segue pela serra do caracol, até a serra do Ramos ou Turvo, até a gleba 9; daí, à direita, dividindo com a gleba 9, ocupada pela Madalena Paulista S.A., segue até a gleba 10; à direita, dividindo com a gleba 10, ocupada por Karl Gayer, segue até a gleba 7, ocupada por Johann Bergkicher; segue até a gleba 8; daí, dividindo com a gleba 6, ocupada por Manoel Nascimento Nunes, segue até a serra do Caracol, ponto de partida. Área: esta gleba mede aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) hectares. Gleba n. 9: começa na Serra do Ramos ou Turvo e na divisa da gleba 8, ocupada por Joaquim Alcáide Valls; daí, segue pela Serra do Ramos ou Turvo, até o espigão do Bacalhau; daí à direita, dividindo com o 7.º perí-

metro do Bananal, segue pelo espigão do Bacalhau (vertentes do córrego do Bacalhau até as divisas de terras julgadas particulares; daí à direita, dividindo com terras particulares, segue até o traçado antigo da Estrada do Ariró (atravessando o Rio do Braço); daí, segue pelo traçado antigo da estrada do Ariró, até a gleba 12 (dividindo até aqui com terras julgadas particulares), daí, dividindo com a gleba 12, ocupada por Karl Junth Thonsen, segue até a estrada do Ariró (traçado atual); daí, dividindo com a gleba 10, ocupada por Karl Gayer, atravessando o rio das cobras, segue até a gleba 8; daí, dividindo com a gleba 8, ocupada por Joaquim Alcáide Valls, segue até a serra do Ramos ou Turvo, ponto de partida. Área: esta gleba mede aproximadamente 732 (setecentos e trinta e dois) hectares.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.194, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Monte Castelo, comarca de Tupi Paulista, necessário à construção da Unidade Sanitária.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.341, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.024,00 m². (um mil e vinte e quatro metros quadrados), situado no distrito e município de Monte Castelo, comarca de Tupi Paulista, que consta pertencer a Alfredo Potumati, necessário à construção de Unidade Sanitária, medindo 32,00 m. de frente para a Rua São Carlos por 32,00 m. da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua 18 de Setembro; de outro lado e nos fundos, confronta com quem de direito, dedidas essas constantes da planta C. 31.022, anexa ao processo n. 22.994-63 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale

José Salvador Julianelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 43.195, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Transfere, da administração da Secretaria da Segurança Pública, para a da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, imóvel situado no distrito, município e comarca de Cruzeiro.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Segurança Pública, para a da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, o prédio n.º 140, da rua Capitão Neco, situado no distrito, município e comarca de Cruzeiro, onde funcionou a Cadeia Pública, para o fim de, no mesmo ser instalada a Unidade Sanitária local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Aldeívio Barbosa de Lemos

José Salvador Julianelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 43.196 DE 3 DE ABRIL DE 1964

Altera as Tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída às Autonomias Orçamentárias:

AUTONOMIAS ORÇAMENTARIAS

VERBA N.º 344

Material e Serviços

	Cr\$
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos Diversos	
493 — Subvenções a Autonomias Orçamentárias do Estado	
1 — Universidade de São Paulo:	
5) Para a instalação do Instituto de Pesquisas Econômicas, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas	80.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento e em quantia equivalente, a seguinte dotação:

AUTONOMIAS ORÇAMENTARIAS

VERBA N.º 344

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos Diversos	
493 — Subvenções a Autonomias Orçamentárias do Estado	
(17) Para instalações iniciais, ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não, do respectivo sistema estadual	80.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto